



SEGUNDA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 03/2021 DE SERVIÇO DE RASTREADOR COM MONITORAMENTO GERAL E INTEGRAL DOS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL. (LOCAIS QUE OS REFERIDOS ACESSAM E ACOMPANHAMENTO DE VELOCIDADE, ASSIM COMO PROGRAMAS NECESSÁRIOS PARA SEU USO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS)

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob n° 076.188.037-22, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

ITASAT RASTREAMENTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 15.164.085/0001-10, com sede Av. João Santos Filho, n° 177, sala 202 Bairro Ilha de Santa Maria, Vitória, CEP N° 29.051-147, E.S., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo, nos termos dos Processos n° 7002/2020, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 03/2021, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato Administrativo n° 03/2021, firmado em 15 de janeiro de 2021, (prazo e valor), nos termos do que dispõe o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e parcelas mensais de R\$ 80,00 (oitenta reais) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto e ainda de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no primeiro dia útil de janeiro de 2023 e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE

CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”